



LEI N.º 7.273, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Prevê rede de radiocomunicação entre portarias de condomínios residenciais e a polícia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os condomínios residenciais manterão rede de radiocomunicação com:

- I** – a Polícia Civil;
- II** – a Polícia Militar;
- III** – o Corpo de Bombeiros.

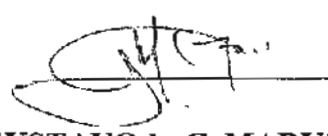
Parágrafo único – A radiocomunicação de que trata este artigo terá frequência própria, segundo as especificações técnicas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos